

PLANO DE TRABALHO – REPASSE DE VERBA PARLAMENTAR – SENADORA IVETE SILVEIRA
Ofício Circular Nº 0003/2023 – Ivete-JMello/OGU | Recurso orçamentário do ano 2023, ordem bancária Nº 2023OB815920 do Ministério da Economia, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

1 - PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Escola de Cães-Guias Helen Keller – ECG-HK		1.2- CNPJ: 03.979.637/0001-60	
1.3- ENDEREÇO DA OSC: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Bairro Municípios			
1.4- CIDADE:	1.5- UF: SC	1.6-Data de Constituição 08/07/2000	1.7- DDD/TELEFONE: 47 99633 1857
1.8- E-MAIL: contato@caoguia.org.br		1.9- SITE: www.caoguia.org.br	
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Elis Rejane Busanello		1.11- CPF:	1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC
1.13- ENDEREÇO(Presidente): Rua Floriano Peixoto, 612, Bairro Cabeçadas			
1.14- CIDADE: Itajaí-SC	1.15-	1.16- CEP: 88306-430	1.17- DDD/TELEFONE:47 99633 1857
1.18- E-MAIL: presidencia@caoguia.org.br		1.19- SITE: www.caoguia.org.br	

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Elis Rejane Busanello			
Eduardo de Oliveira			
Viviane Azevedo Ferreira Côrtes			
Cezar Antonio Cavalheiro			
Everton Palaoro			
Renato de Paula			
Zenaldo Feuser			
Eraldo Luiz de Carvalho Jr			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Verba Parlamentar Senadora Ivete Silveira	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Abril/2024 Término: (Previsão em dia/mês/ano): Maio/2024
--	---

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Escola de Cães Guia Helen Keller

4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

Aquisição de dois veículos para Escola de Cães-Guias Helen Keller – ECG-HK

Apresentação

Fundamenta-se que o cão-guia é uma tecnologia assistiva, com base na Convenção da ONU e na Lei Brasileira de Inclusão, e como tal deveria ser inserido nas distintas políticas públicas para que as pessoas com deficiência possam acessar essas tecnologias para oportunizar sua independência com orientação e mobilidade para melhorar o seu bem-estar, considerando os mais diversos aspectos;

No Brasil: Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, a cada 5 segundos 1 pessoa se torna cega no mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com cegos ou baixa visão, onde:

- 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos);
- 6.056.654 pessoas possuem grande dificuldade permanente de enxergar;
- Outras 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes.

Em Santa Catarina: O Sul é a região do país com maior proporção de pessoas cegas ou baixa visão (5,4%).

OBS.: Segundo a União Nacional de Usuários de Cães-guia (UNUCG), no Brasil, totaliza o número de 150 usuários de cães-guia, o que demonstra a importância de ampliarmos os serviços para desenvolvimento de ninhadas, ampliação de equipe técnica e de estrutura, para oferecer mais cães para pessoas cegas e/ou de baixa visão.

Vale ressaltar que os cães que passam pelo treinamento, mas não são aprovados para a carreira de cães-guias, são aproveitados como cães de assistência para autistas, para Cinoterapia ou Terapia Facilitada por Cães (TFC) em hospitais e clínicas e cães de apoio emocional em lares de repouso, creches e outras instituições.

POLÍTICA DA QUALIDADE

Catalisar suas ações de maneira proativa e sustentável, com investimento contínuo em pessoas, tecnologia e processos para garantir sua perenidade institucional com harmonia econômica e socioambiental.

COMPROMISSO COM A INCLUSÃO SOCIAL

Nosso objetivo é contribuir para que o município de **Balneário Camboriú se torne referência nacional e internacional de contribuição à inclusão social no Brasil, através dos cães de assistência HKeller, em todas as suas modalidades.**

O aproveitamento da escola é de 60% para cães-guias e 90% incluindo os cães de CINOTERAPIA, para autistas, idosos em lares de repouso e outras instituições, crianças acolhidas em abrigos e pacientes oncológicos infantis hospitalizados.

O maior desafio da Escola HKeller, definido em seu Planejamento Estratégico 2023/2024, é ampliar os serviços de assistência social através dos Cães de Terapia Assistida em hospitais, clínicas, creches, escolas, casas de repouso e outras instituições.

Porém, atualmente nos faltam recursos financeiros para ampliar a contratação de profissionais e suprir as necessidades de assistência à saúde e bem-estar dos cães, que são o instrumento vivo que dá condição de melhoria de qualidade vida às pessoas, através de suas companhias e serviços.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Nossos objetivos estratégicos foram construídos a partir de quatro perspectivas, apresentadas a seguir:

- Equilíbrio sócio financeiro
- Expansão dos serviços de assistência à saúde, criança, adolescentes e idosos
- Manutenção da infraestrutura
- Apoio à inclusão social dos PCDs

CONTRAPARTIDA SOCIAL DA ESCOLA HKELLER

A preparação do cão-guia se caracteriza pela qualidade de atenção e disposição que os cães alcançam, após dois anos de trabalho realizados por profissionais especializados.

Este trabalho resulta em cães com distinta inteligência emocional e social e, quando por algum motivo avaliado tecnicamente, eles não podem servir à carreira de cães-guias, são avaliados e direcionados para outras carreiras, de assistência aos autistas e destinados a tutores que para o trabalho de terapia assistida em hospitais, clínicas, escolas, creches, casas de repouso e outras instituições.

CÃES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SOCIAL

CÃO-GUIA

O Cão-Guia é a assistência de mais alta qualificação de suporte para as pessoas cegas e de baixa visão. O suporte aos seus condutores, além de possibilitar mobilidade, autonomia, segurança e liberdade, tornam-se companheiros de vida e contribuem para a socialização destas pessoas. Os cães HKeller são referência nacional e internacional, caracterizando-se por alta tecnologia de treinamento e por cuidados que resultam em cães dóceis, equilibrados emocionalmente e muito confiáveis na condução das pessoas cegas e com baixa-visão.

Cão de companhia e apoio emocional

Os cães de companhia e apoio emocional são destinados a famílias com filhos que tem necessidades específicas, principalmente os autistas. A presença do cão se torna terapêutica para o autista, que desenvolve vínculo afetivo com o seu companheiro canino, repercutindo em bem-estar e qualidade de vida para toda a família. As experiências com cães HKeller tem revelado significativas mudanças nas rotinas dos autistas e seus familiares. A escola têm cães apoiando autistas de suporte I, II e III, oferecendo conforto emocional, apoiando as interações sociais, o desenvolvimento da linguagem e da autoconfiança.

Terapia Assistiva com cães, na oncologia infantil

A Escola HKeller leva a Cinoterapia, como apoio aos pacientes do Hospital Joana de Gusmão, em Florianópolis, na ala de oncologia infantil. Os cães são acompanhados pelo tutor, Dr. Luiz Augusto Gonzaga, para proporcionar conforto emocional às crianças em tratamento de câncer.

CINOTERAPIA em lares de repouso e abrigos de crianças – Suporte emocional

Os cães HKeller também prestam serviço de companhia e conforto emocional para idosos e crianças, em instituições de acolhimento. A presença dos cães treinados para servir, oferece às pessoas a presença terapêutica e o conforto emocional, para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade emocional.

INCLUSÃO SOCIAL E SUPORTE EMOCIONAL

A equipe HKeller realiza atividades de IAA – Intervenções Assistidas por Animais, em escolas, creches, AAPD, AMA e APAE. Anualmente, milhares de estudantes e pacientes, e os familiares, são impactados com estas ações.

GRATUIDADE

Todos os cães HKeller são entregues gratuitamente para a assistência pessoal e familiar, assim como todas as demais atividades oferecidas pela Escola HKeller, levam benefícios à comunidade, sempre gratuitamente, e para o maior número de pessoas possível.

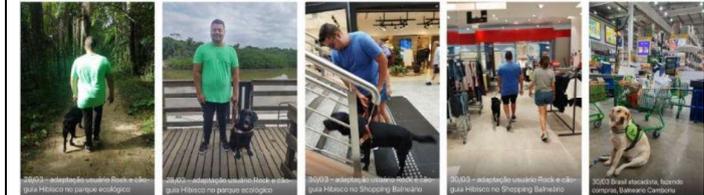
RECURSOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS HKELLER 2023

A aquisição dos veículos se faz necessária devido às condições dos veículos atuais, ambos de 2011/2012, automóveis de segunda mão, repassados à Escola HKeller, por instituições onde eles não tiveram mais utilidade.

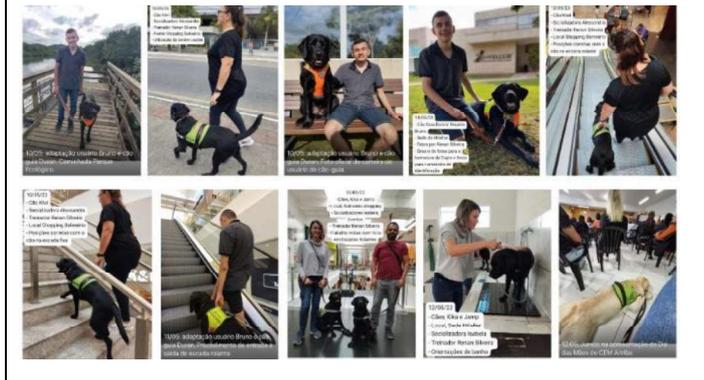
Os veículos novos proporcionarão:

- Economia de manutenção, uma vez que os atuais têm necessidade de reparos;
- Transporte dos cães em treinamento, em Balneário Camboriú e região;
- Transporte da equipe técnica para suporte às duplas Cego/Cão-guia;
- Transporte dos cães para consultas e exames periódicos e intercorrências;
- Visitas às escolas, creches e outras instituições, em atividades de IAA – Intervenções Assistidas por Animais;

ALGUNS REGISTROS DAS ATIVIDADES HKELLER



Cinoterapia - Visita com cão de assistência Everest, na ala de oncologia pediátrica, no Hospital Joana de Gusmão, em Florianópolis



Assinado por 2 pessoas: ECG HK e IVANIR MACIEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C7AF-B542-780E-0B79> e informe o código C7AF-B542-780E-0B79



4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de veículos	Balneário Camboriú	Automóvel	02	Abril/2024	Maior/2024

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3-QUANTIDADE	5.4 - A – Atendido AP – Atendido	NA - Não Atendido Parcialmente
--	--------------------	-----------------------	---	---

5.5- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6 UNIDADE	5.7 QUANTIDADE
Transporte dos cães em treinamento, em Balneário Camboriú e região;	Automóvel	1
Transporte da equipe técnica para suporte às duplas Cego/Cão-guia;		
Transporte dos cães para consultas e exames periódicos e intercorrências;	Automóvel	1
Visitas às escolas, creches e outras instituições, em atividades de IAA.		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (PREVISÃO DE REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024				R\$ 200.000,00		

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2024				R\$ 39.980,00		

6.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 239.980,00 - A soma total de até R\$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais), será investida na aquisição de dois veículos para transporte da equipe e dos cães HKeller, nas atividades relacionadas no item 5.5. OBS.: Conforme orçamento em anexo. No ato da compra o valor dos veículos será atualizado, conforme valores dos veículos e das marcas escolhidas.

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Graziella Regina Ganeo		
Loana Yocelin Barreto Michu		
Ellen da Conceição G. de Macedo		
Yasmim Rhaissa O. Almeida		
Danielle da Silva Pauxis		
Renan Silveira Edwald		
Ana Cristine Doerlitz		

8 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receiptas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 - TOTAL
Verba parlamentar	1	200.000,00	200.000,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

8.5 Despesas previstas	8.6 Unidades	8.7 Valor Unitário	8.8 Total previsto
Veículos T-Cross Sense	2	119.990,00	239.980,00

9- OBSERVAÇÕES GERAIS

A manutenção geral da Escola de Cães-Guias Helen Keller é composta de despesas fixas e variáveis. Todas as movimentações são rigorosamente contabilizadas mês a mês, analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal. O valor apresentado nesta proposta de trabalho tem base na manutenção e sustentabilidade da estrutura atual e, crescimento da oferta de serviços para atender a comunidade. Nosso trabalho visa contribuir para que Balneário Camboriú se torne referência em Inclusão Social e Saúde Pública.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 25 de abril de 2024.

ELIS REJANE
BUSANELLO:

Assinado de forma digital por ELIS
REJANE BUSANELLO
Dados: 2024.04.25 13:35:26 -03'00'

Assinatura do Representante OSC



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú - SC, ____ de _____ de 20__

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

ANEXO I - Documentação

Para celebração do Acordo de Cooperação, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, do FGTS, trabalhista e de dívida ativa municipal, estadual, federal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (declaração abaixo)
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; (Plano de Trabalho)
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; VII - Abrir conta específica no Banco do Brasil para receber o recurso. (ISENTO DE TAXA);
- VIII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- IX - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- X - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

ANEXO II - Vedações

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.